



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1327/2011.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente uma Servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$443,27 (quatrocentos e quarenta e três reais com vinte e sete centavos), sendo R\$340,98 de salário e R\$102,29 de insalubridade.

Parágrafo Único. A remuneração será reajustada nos mesmos índices e épocas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de dois anos, de 15 de março de 2011 até 14 de março de 2013.

Art. 3º. A prestadora de serviço, contratada nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurada do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de março de 2011.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete